

CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fundado em 28 de janeiro de 1906



CATAGUASES, 11 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO: 3.908



CATAGUASES AVANÇA NA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital do primeiro concurso para a Guarda Civil Municipal
será publicado nos próximos dias

Além de 35 vagas para a Guarda Municipal, o concurso contempla 15 vagas para Agente de Trânsito e 5 vagas para a Defesa Civil

A Prefeitura de Cataguases confirmou, nesta primeira semana de janeiro, o lançamento do edital do primeiro concurso público para a Guarda Civil Municipal (GCM), um marco histórico no processo de estruturação da segurança pública no município.

O anúncio foi feito pelo prefeito José Henrique, que ressaltou a relevância da iniciativa para o fortalecimento das políticas de prevenção, a proteção do patrimônio público e a ampliação da presença institucional do poder público nas ruas. O Edital nº 001/2026 deverá ser publicado nos próximos dias, na íntegra, no site www.concursosintec.org.br, endereço eletrônico da banca organizadora do certame.

Ao todo, o concurso público oferecerá 55 vagas, distribuídas entre os três eixos que compõem o novo sistema de proteção municipal:

- 35 vagas para Guarda Civil Municipal;
- 15 vagas para Agente de Trânsito;
- 5 vagas para a Defesa Civil.

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site da banca organizadora, no período de 13 de março a 11 de abril de 2026. Todas as informações referentes às normas do concurso, requisitos, etapas, cargos ofertados, número de vagas, conteúdo programático e critérios de avaliação estarão detalhadas no edital oficial, que será amplamente divulgado nos canais institucionais da Prefeitura.

Um projeto que se consolida

A criação da Guarda Civil Municipal vem sendo construída desde 2025, quando a Prefe-

tura de Cataguases, em parceria com o Instituto Intec, encaminhou à Câmara Municipal o projeto de lei que institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal. O documento define princípios, estrutura organizacional, cargos e plano de carreira da nova corporação.

O estatuto estabelece a formação de uma guarda profissionalizada, com capacitação técnica, critérios objetivos de ingresso e funcionamento transparente, prevendo ainda mecanismos de controle e fiscalização, como a Corregedoria e a Ouvidoria, que fortalecem a governança e o controle social.

Avanço para a Segurança Pública

Com a realização do concurso, Cataguases avança de forma decisiva na consolidação de uma força de segurança pública municipal estruturada e permanente, alinhada às melhores práticas adotadas por guardas civis em municípios de porte semelhante.

Entre as atribuições da futura Guarda Civil Municipal estão o patrulhamento preventivo das áreas urbanas, a proteção de bens, serviços e instalações públicas, o apoio a ações de fiscalização e defesa civil, além da atuação integrada com outras forças de segurança em operações conjuntas.

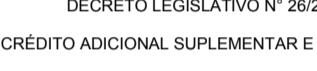
A inclusão de agentes de trânsito e profissionais da Defesa Civil amplia o alcance da nova estrutura, reforçando o compromisso do município com a organização urbana, a prevenção de riscos e a promoção do bem-estar da população. O concurso representa, assim, um passo estratégico na construção de uma política pública de segurança mais próxima do cidadão e voltada ao desenvolvimento sustentável da cidade.



COMARCA DE CATAGUASES

JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS - Processo nº 5003985-41.2024.8.13.0153. A MMA. Juiza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA os requeridos e confrontantes do imóvel usucapiendo e todos os réus ausentes, incertos e desconhecidos e demais pessoas interessadas para, querendo, contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 5003985-41.2024.8.13.0153 requerida por ALEIDY EVELIN ALIENDO DE VEGA, nos quinze dias seguintes ao prazo de fruição do presente, com as advertências de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos trazidos pelos requerentes na petição inicial. O imóvel tem as seguintes características: "Trata-se de um apartamento de nº 101, no 1º andar do lado direito, composto de três quartos, uma sala, uma cozinha, uma área de serviços, um banheiro social, um banheiro de empregada, uma vaga na garagem para um automóvel, devidamente matriculado sob o nº 5.363 no CRI de Cataguases". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprenas Oficiais Estadual e Municipal e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, data da assinatura eletrônica. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres - Juíza de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS -Processo nº 5000303-44.2025.8.13.0153. A MMA. Juiza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA os SUCESSORES do requerido, em nome de quem se encontra transcrita o imóvel usucapiendo, ESPÓLIOS DE MARIA ANGÉLICA PEREIRA, MARLY PEREIRA DA SILVA (CPF nº 256.103.097-00) e MARLENE PEREIRA DA SILVA e todos os réus ausentes, incertos e desconhecidos e demais pessoas interessadas para, querendo, contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 5000303-44.2025.8.13.0153 requerida por MÁRCIA NEPOMUCENO SILVA, nos quinze dias seguintes ao prazo de fruição do presente, com as advertências de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos trazidos pelos requerentes na petição inicial. O imóvel tem as seguintes características: Trata-se de um imóvel residencial situado na Rua Tiradentes, nº 85, Centro, no Distrito de Vista Alegre-MG, e seu respectivo terreno com 129,49 m de perímetro e área total de 665,80 m² e os seguintes limites e confrontações: Frente: 13,20 m de frente para a Rua Tiradentes Fundos: 15,22 m de fundos para o Rio Pomba Esquerda: 10, 25 m - Confrontando pelo lado esquerdo com o imóvel de Antônio Pereira da Silva, sem matrícula. Direita: 16,93m- Confrontando pelo lado direito com um imóvel Maria Angélica Pereira, sem matrícula. No endereço há uma casa de morada com varanda, sala, 3 quartos, 1 banheiro, copa, dispensa e uma cozinha, devidamente matriculado sob o nº 25.231 no CRI de Cataguases". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprenas Oficiais Estadual e Municipal e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, data da assinatura eletrônica. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres - Juíza de Direito.



PRESIDENTE: Vinicius Machado

DECRETO LEGISLATIVO N° 26/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autoridade contida na Lei em vigor, decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada nos termos do parágrafo 3º artigo 43 da Lei 4.320/64 a anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias para abertura de crédito do Executivo no valor de R\$535.000,00(quinhentos e trinta e cinco mil reais) das seguintes verbas do orçamento vigente do Legislativo:

| | |
|--|------------|
| 01.031.0001.1.001 Construção, ampliação e reforma da Sede do Legislativo | 50.000,00 |
| 4.4.90.51.00 Obras e instalações | |
| 01.031.0001.2.005 Manutenção das atividades do Legislativo | |
| 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado | 20.000,00 |
| 3.1.90.13.00 Obrigações patronais | 80.000,00 |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 20.000,00 |
| 3.3.91.41.00 Contribuições | 40.000,00 |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente | 200.000,00 |
| 01.031.0001.2.006 Promoção de recepção e homenagens | |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 10.000,00 |
| 01.031.0001.2.007 Capacitação de pessoal | |
| 3.3.90.14.00 Diárias pessoal civil | 10.000,00 |
| 01.031.0001.2.011 Manutenção do site do Legislativo | |
| 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 25.000,00 |
| 01.031.0001.2.012 Manutenção da Procuradoria da Mulher | |
| 3.1.90.14.00 Diárias pessoal civil | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 5.000,00 |
| 01.031.0001.2.229 Manutenção das atividades do Programa Parlamento Jovem | |
| 3.3.90.14.00 Diárias pessoal civil | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo | 10.000,00 |
| 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 10.000,00 |

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2025.

Vinicius Machado
Presidente

Ana Cristina dos Santos Romão
1º Vice-Presidente

Marcos Costa Garcia
2º Vice-Presidente

Júnio Elias da Silva Valentim
1º Secretário

Henrique Silva Oliveira
2º Secretário

Flávio Alves de Souza
Tesoureiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 105/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Cataguases

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na legislação trabalhista e nas normas internas desta Casa Legislativa; CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já cumpriram o respectivo período aquisitivo de férias;

CONSIDERANDO o recesso Legislativo no mês de janeiro, período em que não há atividades parlamentares ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Cataguases, conforme relação nominal abaixo, referentes ao período aquisitivo legalmente cumprido:

I – Danielle Dias da Silva - Assessor(a) Parlamentar(a) Nível I

Período Aquisitivo: 03/01/2025 a 02/01/2026

Período Concessivo: 03/01/2026 a 01/02/2026

II – Deisy Alves Palmeira - Assessor(a) Parlamentar(a) Nível II

Período Aquisitivo: 03/01/2025 a 02/01/2026

Período Concessivo: 03/01/2026 a 01/02/2026

III – Fabiana da Silva Quiodine Figueiredo -Assessor(a) Parlamentar(a) Nível I

Período Aquisitivo: 03/01/2025 a 02/01/2026

Período Concessivo: 03/01/2026 a 01/02/2026

IV – Flávia Rosa da Silva - Assessor(a) Parlamentar(a) Nível I

Período Aquisitivo: 02/01/2025 a 01/01/2026

Período Concessivo: 02/01/2026 a 31/01/2026

V – Hudson Ribeiro de Resende - Assessor(a) Parlamentar(a) Nível I

Período Aquisitivo: 02/01/2025 a 01/01/2026

Período Concessivo: 02/01/2026 a 31/01/2026

Período Concessivo:

Presidente

PORTARIA Nº 03/2026

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura de cargo de livre nomeação e exoneração de servidor(a) da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cataguases, cria cargos para provimento efetivo e em comissão, estabelece a unificação da tabela de cargos, define competências e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos em comissão à nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cataguases;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, que nomeou o(a) servidor(a) OCILENI ROSA DE ALMEIDA, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenadora do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 02 de janeiro de 2026, a nomenclatura do cargo de livre nomeação e exoneração ocupado pelo(a) servidor(a) OCILENI ROSA DE ALMEIDA, anteriormente denominado(a) Coordenadora do Legislativo, passando a denominar-se CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS, conforme previsto na Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º A presente alteração refere-se exclusivamente à adequação da nomenclatura do cargo em comissão, não implicando em exoneração, nova nomeação, perda de vínculo, interrupção do tempo de serviço ou prejuízo de quaisquer direitos do(a) servidor(a) junto à Câmara Municipal de Cataguases.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2026

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

PORTARIA Nº 04/2026

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura de cargo de livre nomeação e exoneração de servidor(a) da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cataguases, cria cargos para provimento efetivo e em comissão, estabelece a unificação da tabela de cargos, define competências e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos em comissão à nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cataguases;

CONSIDERANDO a Portaria nº 05/2025, de 02 de janeiro de 2025, que nomeou o(a) servidor(a) LEONARDO PEREIRA DOS REIS, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Serviço Financeiro e Contábil;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 02 de janeiro de 2026, a nomenclatura do cargo de livre nomeação e exoneração ocupado pelo(a) servidor(a) LEONARDO PEREIRA DOS REIS, anteriormente denominado(a) Coordenador de Serviço Financeiro e Contábil, passando a denominar-se CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, conforme previsto na Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º A presente alteração refere-se exclusivamente à adequação da nomenclatura do cargo em comissão, não implicando em exoneração, nova nomeação, perda de vínculo, interrupção do tempo de serviço ou prejuízo de quaisquer direitos do(a) servidor(a) junto à Câmara Municipal de Cataguases.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2026

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

PORTARIA Nº 05/2026

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura de cargo de livre nomeação e exoneração de servidor(a) da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cataguases, cria cargos para provimento efetivo e em comissão, estabelece a unificação da tabela de cargos, define competências e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos em comissão à nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cataguases;

CONSIDERANDO a Portaria nº 06/2025, de 02 de janeiro de 2025, que nomeou o(a) servidor(a) VILMARA ALVES DE AMORIM, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Gerente de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 02 de janeiro de 2026, a nomenclatura do cargo de livre nomeação e exoneração ocupado pelo(a) servidor(a) VILMARA ALVES DE AMORIM, anteriormente denominado(a) Gerente de Gestão de Pessoas, passando a denominar-se CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, conforme previsto na Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º A presente alteração refere-se exclusivamente à adequação da nomenclatura do cargo em comissão, não implicando em exoneração, nova nomeação, perda de vínculo, interrupção do tempo de serviço ou prejuízo de quaisquer direitos do(a) servidor(a) junto à Câmara Municipal de Cataguases.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2026

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

PORTARIA Nº 06/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor(a) da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cataguases, cria cargos para provimento efetivo e em comissão, estabelece a unificação da tabela de cargos, define competências e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos em comissão à nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cataguases;

CONSIDERANDO a Portaria nº 08/2025, de 02 de janeiro de 2025, que nomeou o(a) servidor(a) NILTON ROCHA DE CARVALHO, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Chefe de Secretaria de Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 02 de janeiro de 2026, o(a) servidor(a) NILTON ROCHA DE CARVALHO, nomeado pela Portaria nº 08/2025, de 02 de janeiro de 2025 para o cargo comissionado de Chefe de Secretaria de Gabinete, em razão da nova estrutura administrativa da Câmara Municipal, instituída pela Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Nomear o(a) mesmo(a) servidor(a), a partir da mesma data, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comissões, criado pela Lei Municipal nº 5.149, de 30 de outubro de 2025, passando a integrar a nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cataguases.

Art. 3º Fica expressamente consignado que a exoneração e a nomeação de que tratam os artigos anteriores não acarretam a perda do vínculo do servidor com a Câmara Municipal, tratando-se apenas de adequação funcional de corrente da reestruturação administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2026

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

PORTARIA Nº 07/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor(a) da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cataguases, cria cargos para provimento efetivo e em comissão, estabelece a unificação da tabela de cargos, define competências e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025, revogou a legislação que instituiu o cargo comissionado de Assessor Parlamentar Nível II, tornando necessária a adequação funcional dos(as) servidores(as) atingidos(as) pela nova estrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos em comissão à nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cataguases;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025, de 02 de janeiro de 2025, que nomeou o(a) servidor(a) TOMAZ ESTEVES GOMES DA SILVA, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Parlamentar Nível II;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 02 de janeiro de 2026, o(a) servidor(a) TOMAZ ESTEVES GOMES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 02/2025, de 02 de janeiro de 2025 para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar Nível II , em razão da nova estrutura administrativa da Câmara Municipal, instituída pela Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Nomear o(a) mesmo(a) servidor(a), a partir da mesma data, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Compras, Contratos e Patrimônio, criado pela Lei Municipal nº 5.149, de 30 de outubro de 2025, passando a integrar a nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cataguases.

Art. 3º Fica expressamente consignado que a exoneração e a nomeação de que tratam os artigos anteriores não acarretam a perda do vínculo do servidor com a Câmara Municipal, tratando-se apenas de adequação funcional de corrente da reestruturação administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2026

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

PORTARIA Nº 08/2026

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura de cargo de livre nomeação e exoneração de servidor(a) da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cataguases, cria cargos para provimento efetivo e em comissão, estabelece a unificação da tabela de cargos, define competências e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos em comissão à nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cataguases;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26/2025, de 03 de janeiro de 2025, que nomeou o(a) servidor(a) ALINE BARBOSA PEREIRA DE OLIVEIRA., para o cargo de livre nomeação e exoneração de Encarregada de Serviços de Limpeza;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 02 de janeiro de 2026, a nomenclatura do cargo de livre nomeação e exoneração ocupado pelo(a) servidor(a) ALINE BARBOSA PEREIRA DE OLIVEIRA, anteriormente denominado(a) Encarregada de Serviços de Limpeza, passando a denominar-se COORDENADORA DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO PREDIAL, conforme previsto na Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º A presente alteração refere-se exclusivamente à adequação da nomenclatura do cargo em comissão, não implicando em exoneração, nova nomeação, perda de vínculo, interrupção do tempo de serviço ou prejuízo de quaisquer direitos do(a) servidor(a) junto à Câmara Municipal de Cataguases.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2026

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

PORTARIA Nº 09/2026

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura de cargo de livre nomeação e exoneração de servidor(a) da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cataguases, cria cargos para provimento efetivo e em comissão, estabelece a unificação da tabela de cargos, define competências e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos em comissão à nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cataguases;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14/2025, de 02 de janeiro de 2025, que nomeou o(a) servidor(a) PAULO CESARIO, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Encarregado de Serviços Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 02 de janeiro de 2026, a nomenclatura do cargo de livre nomeação e exoneração ocupado pelo(a) servidor(a) PAULO CESARIO anteriormente denominado(a) Encarregado de Serviços Gerais, passando a denominar-se COORDENADOR DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO PREDIAL, conforme previsto na Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º A presente alteração refere-se exclusivamente à adequação da nomenclatura do cargo em comissão, não implicando em exoneração, nova nomeação, perda de vínculo, interrupção do tempo de serviço ou prejuízo de quaisquer direitos do(a) servidor(a) junto à Câmara Municipal de Cataguases.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2026

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor(a) da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cataguases, cria cargos para provimento efetivo e em comissão, estabelece a unificação da tabela de cargos, define competências e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.149, de 30 de outubro de 2025, revogou a legislação que instituiu o cargo comissionado de Assessor de Projetos Especiais, tornando necessária a adequação funcional dos(as) servidores(as) atingidos(as) pela nova estrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos em comissão à nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cataguases;

CONSIDERANDO a Portaria nº 31/2025, de 03 de janeiro de 2025, que nomeou o(a) servidor(a) HELLEN PEREIRA CABRAL MARQUES, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Chefe de Secretaria de Gabinete;

</div

PORTARIA N° 12/2026

EXONERA ASSESSORA PARLAMENTAR – NÍVEL I

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25, VII, aliena “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases (Resolução nº 12/2012),

RESOLVE:

Art. 1º.- Fica exonerada, a partir do dia 02 de Janeiro de 2026, a Senhora BRUNA LOBO SIMÕES DE LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR – NÍVEL I, cargo criado pela Lei nº 3.764/2009.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 71/2025, de 30 de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2026.
Vereador VINICIUS MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Cataguases

Aviso de Dispensa de Licitação 02/2026.

A Câmara Municipal de Cataguases vem comunicar a todos interessados a apresentar proposta para:

Contratação de empresa especializada na implantação de infraestrutura de rede de internet, com fornecimento integral de equipamentos, materiais e mão de obra especializada.

Para esclarecimento e encaminhamento de orçamentos, os interessados deverão enviar suas solicitações para o e-mail compras@cataguases.mg.leg.br, até o dia 14/01/2025.

Vinicius Machado Costa de Oliveira
Presidente
Cataguases, 08 de Janeiro de 2026.

CONVITE

Atendendo ao Requerimento N° 189/2025, de autoria do Vereador Júnio Valentim a Câmara Municipal de Cataguases, convida para Audiência Pública – Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, que Dispõe sobre alteração do § 2º do Artigo 8º, da Lei 5.067, de 21 de outubro de 2024, que Alterou o Artigo 1º da Lei nº 4.959/2023, que alterou o Artigo 1º da Lei nº 2.247/1995, Artigos 1º e 3º da Lei 5.001/2024, que dispõe sobre a classificação de Usos e Atividades Comerciais, Industriais e de Serviços, e revoga em sua totalidade a Lei Municipal nº 5.044/2024. , a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2026, às 18h30 – Local: Câmara Municipal de Cataguases.

Vereador VINICIUS MACHADO
Presidente



ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITO: José Henrques

*Republicada por incorreção

LEI N° 5.161 de 12 de dezembro de 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Crédito Especial, incluir o elemento de despesa no Anexo da Lei Orçamentária 5.074/2024 de 23 de dezembro de 2024.

| Funcional | Natureza da Despesa | Valor |
|-------------------------|--|-----------|
| 02.16.04.122.0002.2.203 | 3.3.50.43.00.00.00.0900 – Subvenções Sociais | 10.000,00 |

Art.2º - O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o art.

1º desta Lei é nos termos do que exigido pelo art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| Funcional | Natureza da Despesa | Valor |
|-------------------------|---|-----------|
| 02.16.04.122.0002.2.203 | 3.3.90.30.00.00.00.0900 – Material de Consumo | 10.000,00 |

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 12 de novembro de 2025.

José Henrques
Prefeito

DECRETO nº 6.201/2026

Regulamenta o art. 63 da Lei Complementar nº 5.157, de 19 de novembro de 2025, para disciplinar a concessão, caracterização e pagamento do Adicional de Periculosidade aos servidores da Guarda Civil Municipal de Cataguases, e dá outras providências.

José Henrques, Prefeito de Cataguases no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 63 da Lei Complementar nº 5.157, de 19 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a caracterização, a classificação e a descaracterização das atividades e operações perigosas no âmbito da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos administrativos para concessão, suspensão e revisão do adicional,

DECRETA:

Art.1º - Este Decreto regulamenta o art. 63 da Lei Complementar nº 5.157, de 19 de novembro de 2025, e disciplina os requisitos, hipóteses, procedimentos e forma de pagamento do Adicional de Periculosidade devido aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Cataguases.

Art.2º - O Adicional de Periculosidade é devido ao servidor integrante da Guarda Civil Municipal no efetivo exercício das atribuições do cargo, em razão da natureza perigosa das atividades institucionais da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único - O adicional é devido também ao servidor que exerça função de comando, chefia ou direção operacional e respectivas funções gratificadas na Guarda Civil Municipal, desde que permaneça exposto, por força das atribuições, a condições perigosas.

Art.3º - A periculosidade é inerente ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, em razão da natureza institucional das atribuições de segurança pública municipal, caracterizando risco permanente presumido, independentemente da unidade de lotação ou da função exercida.

Art.4º - São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado, em virtude de exposição permanente do servidor toda e qualquer forma de violência física, no desempenho de atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

§1º - Considera-se exposição permanente aquela constante e inerente à rotina funcional, durante a jornada, não caracterizando direito ao adicional a exposição eventual, esporádica ou por tempo extremamente reduzido.

§2º - O disposto no caput aplica-se, no que couber, às atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal em apoio ou atuação vinculada ao trânsito, quando houver exposição a condições de risco;

§3º - A exposição ao risco decorre não apenas da execução direta de atividades externas, mas também da vinculação funcional às atribuições institucionais da Guarda Civil Municipal, inclusive quando o servidor estiver lotado em atividades administrativas, de apoio, comando, chefia ou direção.

Art.5º - Não são consideradas atividades e operações perigosas, para fins de percepção do Adicional de Periculosidade:

I - Atividades de ensino, formação, qualificação, capacitação, especialização ou reciclagem, realizadas em instituições, escolas, empresas ou eventos públicos;

II - Atividades exclusivamente administrativas, desde que o laudo técnico conclua, de forma expressa e fundamentada, pela inexistência de exposição a qualquer risco decorrente da natureza institucional do cargo;

III - Operações de telecontrole ou outros sistemas de monitoramento eletrônico de segurança, quando o servidor não estiver exposto a condições perigosas e/ou quando não realizar revistas pessoais.

Art.6º - A caracterização, classificação e descaracterização da periculosidade será atestada por laudo elaborado pelo órgão/serviço oficial de segurança e medicina do trabalho do Município de Cataguases, ou unidade formalmente designada para essa finalidade.

§1º - O laudo deverá indicar, de forma motivada, a existência de exposição ao risco, o grau de permanência, a descrição das atividades e o enquadramento nas hipóteses deste Decreto.

§2º - O direito ao adicional cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão, constatada em laudo;

§3º - O laudo técnico não constitui requisito prévio para a concessão inicial do adicional, destinando-se à avaliação periódica, à revisão ou à eventual descaracterização da periculosidade, quando tecnicamente comprovada a inexistência de risco.

Art.7º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao Guarda Civil Municipal o adicional correspondente a 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico do cargo, sem acréscimo de outras vantagens.

§1º - O Adicional de Periculosidade não se incorpora à remuneração para nenhum efeito.

§2º - O adicional será devido por ocasião de férias e da gratificação natalina, na forma da legislação municipal aplicável, observada a média do adicional para o cálculo do valor incidente sobre o terço constitucional de férias, quando couber.

Art.8º - O Adicional de Periculosidade é inacumulável com outras vantagens de espécie semelhante, observado o regramento municipal aplicável à vedação de cumulações remuneratórias.

Art.9º - O servidor lotado em atividades predominantemente administrativas que for designado para atividades externas em condições perigosas fará jus ao adicional proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados em tais condições.

Parágrafo único - A concessão proporcional dependerá de validação pelo órgão responsável pela segurança e medicina do trabalho, quanto à caracterização da exposição ao risco no período.

Art.10 - A Guarda Civil Municipal gestante ou lactante deverá ser afastada das atividades e operações tratadas no art. 3º, enquanto durar a gestação e a lactação, exercendo suas atividades em serviço não perigoso, , sem prejuízo do recebimento do adicional.

Art.11 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 06 de janeiro de 2026.

José Henrques

Prefeito

DECRETO N° 6.205/2026

Dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Cataguases.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais de que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art.1º - As consignações em folha de pagamento dos Servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas do Município de Cataguases ficam disciplinadas de acordo com as disposições deste decreto.

Art.2º - Entendem-se por consignações os descontos mensais realizados sobre os valores percebidos mensalmente a título de remuneração, salário, subsídio, provento ou pensão.

§1º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das condições compulsórias e facultativas;

II - Consignante: A administração Pública do Município de Cataguases que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na folha de pagamento dos servidores em favor do consignatário;

III - Consignado: O servidor público, ativo e inativo, ou pensionista do Município de Cataguases;

IV - Consignação obrigatória: o valor deduzido compulsoriamente de remuneração, salário, subsídio, provento ou pensão por determinação administrativa, legal ou judicial;

V - Consignação facultativa: o valor deduzido de remuneração, salário, subsídio, provento ou pensão, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

VI - Sistema Eletrônico de Consignação: o sistema centralizado de processamento de dados para cálculo, controle e gestão das consignações facultativas para consignatárias e consignados com interface com a folha de pagamento;

VII - Portabilidade de crédito: a transferência de operação de crédito de instituição credora original para instituição proponente, por solicitação do servidor;

VIII - Renegociação: a concessão de novo empréstimo com extensão do prazo de pagamento do saldo da dívida ou alteração a menor da taxa praticada sem o oferecimento de novo valor;

IX - Refinanciamento: a concessão de novo empréstimo referente ao saldo da dívida e com o oferecimento de novo valor, podendo haver a extensão do prazo, alteração a menor da taxa e outros ajustes entre as partes.

Art.3º - Somente serão admitidos como consignatários para efeito de consignação facultativa:

I - Entidades representativas de classe e associações, inclusive as sindicais de qualquer grau, todas constituídas e integradas por servidores nas condições estabelecidas neste Decreto;

II - Instituições bancárias ou financeiras, bem como as cooperativas de crédito conveniadas/credenciadas pelo Município e cujos funcionários sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil.

III - Entidades instituidoras de planos de seguro, planos de saúde e odontológico;

Art. 4º - Para fins do disposto neste decreto compreende-se como Consignação Compulsória:

I - Contribuição previdenciária devida pelo consignado ao Regime Geral de Previdência Social;

II - Pensão alimentícia fixada e determinada judicialmente ou decorrente de acordo firmado em divórcio extrajudicial devidamente registrado em cartório;

III - Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

IV - Reposições e indenizações ao erário;

V - Obrigações pecuniárias decorrentes de lei ou de decisão judicial;

VI - Custeio parcial de benefícios e auxílios concedidos pelo Poder Executivo Municipal;

VII - Outras contribuições e descontos previstos em lei.

Art.5º - Para fins do disposto neste decreto, compreende-se como consignação facultativa:

I – Mensalidade em favor de Entidades representativas de classe e associações, inclusive as sindicais;

II - Mensalidade de seguro de vida instituído em favor do consignado e seus beneficiários;

III - Amortização de financiamento ou de empréstimo pessoal;

Art.6º - A consignatária responsável pelas operações referidas no artigo 5º, inciso III, deste decreto, considerando o que dispõe o artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor e as normas do Banco Central do Brasil, deve fornecer ou dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:

I - o valor total financiado;

II - a taxa do custo efetivo total, mensal e anual;

III - o valor, número e periodicidade das prestações;

IV - o montante total a pagar com o empréstimo ou financiamento;

§ 3º A redução prevista § 2º aplica-se exclusivamente às novas operações de crédito contratadas a partir da entrada em vigor deste Decreto.

§ 4º Os contratos vigentes permanecerão regidos pelas condições pactuadas à época de sua contratação, sendo vedada qualquer alteração automática de seus termos em razão deste Decreto.

§ 5º Na hipótese de o percentual de que trata o parágrafo anterior ser excedido, serão suspensas as consignações por último averbadas, até que estas se adequem ao percentual estabelecido no presente Decreto, apenas para contratações realizadas a partir deste Decreto.

§ 6º Quando houver alteração nas consignações facultativas, por refinanciamento e por reajuste nas parcelas e/ou mensalidades; será considerada a data da alteração para definição da prioridade de desconto.

Art.11 - As consignações facultativas somente serão admitidas com autorização expressa por escrito ou por meio eletrônico com uso de senha pessoal e intransferível do consignado perante a consignatária ou, ainda, por outros meios desenvolvidos pelas consignatárias que garantam a segurança da operação realizada pelo servidor, o sigilo dos seus dados cadastrais e a comprovação da sua aceitação, podendo o Setor de Recursos Humanos requisitar da entidade, a qualquer momento:

I - A comprovação da autorização de desconto;

II - A ratificação da autorização de desconto, a ser providenciada pela entidade no prazo de 15 (quinze) dias, sempre que houver dúvida quanto à manifestação de vontade do consignado ou na ausência do documento de autorização.

§ 1º A entidade consignatária deverá conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o consignado, em meio físico, no caso de documento assinado, ou digital, conforme o caso, para atendimento do disposto no “caput” deste artigo.

§2º A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares definindo os critérios relativos aos meios de autorização expressa referidos no “caput” deste artigo.

Art.12 - É vedado à consignatária:

I - ceder a terceiros toda e qualquer informação sobre os contratos em consignação celebrados, salvo durante as operações de crédito realizadas com correspondentes bancários, contratados nos termos da Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, do Banco Central do Brasil;

II - ceder a terceiros o seu código e suas espécies de descontos ou utilizá-los para fins diversos daqueles para os quais tenham sido autorizados;

III - transferir sua administração, total ou parcialmente, a terceiros;

IV - praticar conduta em desacordo com o disposto neste decreto;

V - ofertar produtos e serviços financeiros nas dependências da consignante, bem como utilizar sua rede de contatos para divulgação de produtos, exceto quando se tratar de ações e capacitação, educativas e/ou culturais, decorrentes de parceria estabelecida.

Art.13 - A autorização para consignações em folha de pagamento de que trata este decreto não implica corresponsabilidade da Administração Pública por quaisquer compromissos assumidos entre o consignado e as consignatárias.

§ 1º Na hipótese de não efetivação de consignações por falta de margem consignável disponível ou por qualquer outro motivo, caberá aos consignados providenciar o recolhimento das importâncias por eles devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando a Administração Pública, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 2º As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida deverão devolvê-la diretamente ao consignado, em até 5 (cinco) dias da data do repasse, com juros e correção monetária do período, contados da data do recebimento indevido até seu efetivo pagamento.

Art.14 - As entidades consignatárias devem assegurar aos consignados:

I - O acesso às informações necessárias à livre escolha e à tomada de decisões, explicitando, inclusive, direitos e deveres;

II - O fornecimento tempestivo de contratos, recibos, extratos, comprovantes e outros documentos relativos a operações e a serviços.

§ 1º A prestação das informações e o fornecimento dos documentos referidos no “caput” deste artigo deverão ser efetivados em até 5 (úteis) dias, contados da data de solicitação pelo interessado.

§ 2º - O repasse às consignatárias será realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele no qual os descontos foram efetuados, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art.15 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 5.051/2018 e nº 5.742/2023.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 1.161/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a nomeação do Senhor PAULO EDUARDO DE SOUSA LANA, aprovado em 2º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA N° 001/2026

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata alínea g do inciso II do artigo 85, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Fica determinado que os dias de Feriado e de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais serão:

| DATA | DIA DA SEMANA | MOTIVO |
|------------|-----------------|--------------------------------|
| 16/02/2026 | SEGUNDA - FEIRA | PONTO FACULTATIVO - CARNAVAL |
| 17/02/2026 | TERÇA - FEIRA | PONTO FACULTATIVO - CARNAVAL |
| 18/02/2026 | QUARTA - FEIRA | PONTO FACULTATIVO - CINZAS |
| 03/04/2026 | SEXTA - FEIRA | FERIADO - SEXTA FEIRA SANTA |
| 21/04/2026 | TERÇA - FEIRA | FERIADO - TIRADENTES |
| 01/05/2026 | SEXTA - FEIRA | FERIADO - DIA DO TRABALHO |
| 22/05/2026 | SEXTA - FEIRA | FERIADO - SANTA RITA DE CÁSSIA |
| 04/06/2026 | QUINTA - FEIRA | FERIADO - CORPUS CHRISTI |
| 05/06/2026 | SEXTA - FEIRA | PONTO FACULTATIVO |
| 07/09/2026 | SEGUNDA - FEIRA | FERIADO - INDEPENDÊNCIA |
| 12/10/2026 | SEGUNDA - FEIRA | FERIADO - PADROEIRA DO BRASIL |
| 02/11/2026 | SEGUNDA - FEIRA | FERIADO - FINADOS |

| | | |
|------------|----------------|--------------------------------------|
| 20/11/2026 | SEXTA - FEIRA | FERIADO - CONSCIÊNCIA NEGRA |
| 24/12/2026 | QUINTA - FEIRA | PONTO FACULTATIVO - VÉSPERA DE NATAL |
| 25/12/2026 | SEXTA - FEIRA | FERIADO - NATAL |
| 31/12/2026 | QUINTA - FEIRA | PONTO FACULTATIVO |
| 01/01/2027 | SEXTA - FEIRA | FERIADO |

Institui Comissão Especial de Concurso Público do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança, Prevenção, Mobilidade e Defesa Civil do Município de Cataguases.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso VII do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança, Prevenção, Mobilidade e Defesa Civil do Município de Cataguases, criados pela Lei Municipal nº 5.157/2025.

Art.2º - Integram a Comissão:

Emilia de Sousa Menta

Tereza Raquel da Silva e Silva

Priscila Coutinho Martins Werneck

Leandra de Oliveira Delgado

Felipe Dutra Ladeira

§1º - Fica designada a servidora Emilia de Sousa Menta, para presidir a referida Comissão.

§2º - A Comissão poderá convidar outros servidores para participarem das reuniões, prestarem informações ou apoiarem a execução dos trabalhos.

Art.3º - São atribuições da Comissão:

I – orientar e acompanhar a organização e a realização do concurso público;

II – articular-se com a instituição organizadora do concurso público, objetivando:

a) fornecer subsídios para a realização do certame, especialmente quanto ao conteúdo das provas;

b) promover a divulgação de eventos do processo seletivo, em todas as suas fases;

c) analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de habilitação e instrumentos correlatos;

d) desenvolver outras ações pertinentes ao concurso público.

III – informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;

IV – fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para a realização do concurso;

V – prestar informações à Comissão Técnica de Segurança Pública Municipal e à Comissão Geral Coordenadora quando necessário.

Art.4º - As Secretarias Municipais fornecerão à Comissão Especial de Concurso Público todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

Designa Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administração de Responsabilização de Pessoa Jurídica e dá outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘c’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 97 da Lei nº 4.879, de 25 de agosto de 2022, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Processante para a atuação em Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Responsabilização que exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, nos termos definidos pela Lei nº 4.879/2022, de 25 de agosto de 2022, sendo composta pelos seguintes servidores efetivos:

TITULARES:

BERNARDO CHAIA COELHO, Jornalista, matrícula 153893;

ROBERTO GUIMARÃES, Jornalista, matrícula 146340;

MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA, Técnico em segurança, matrícula 153839.

SUPLENTE:

RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI, Engenheiro Civil, matrícula 154113;

CECILIA MARQUES VALVERDE, Peb II Historia - Cef, matrícula 151432.

MARIA EMÍLIA CARVALHO DE ABREU, Agente Administrativo, matrícula 121436

Art. 2º - Nos servidores acima, fazem jus à gratificação de 35% prevista no §7º do artigo 97 da Lei nº 4.879/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de

Cataguases,07 de janeiro de 2025

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 015/2025 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MÍNAS GERAIS – COPASA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei

PORTARIA Nº 009/2026

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a servidora DANDARA MOREIRA E SILVA, matrícula 505636, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 08 de janeiro de 2026.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº010/2026

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a pedido.
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a pedido, a partir de 05 de janeiro de 2026, o servidor FABRICIO ZULATO DOS SANTOS, matrícula 505399, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR EXECUTIVO, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 08 de janeiro de 2026.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 011/2026

Exonera servidor efetivo, a pedido.
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Fica exonerado, a pedido, a partir de 05 de janeiro de 2026, o servidor GEOVANI FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 154161, ocupante do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, com lotação na Secretaria de Fazenda.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 08 de janeiro de 2026.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 012/2026

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora RITA DE CASSIA QUEIROZ DA SILVEIRA ALMEIDA para exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, com lotação no Gabinete.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 08 de janeiro de 2026.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 013/2026

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora MÔNICA DA SILVA FERREIRA para exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 08 de janeiro de 2026.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 014/2026

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente que rege a nomeação para cargos em comissão;
CONSIDERANDO que o servidor Bruno de Castro Cunha foi anteriormente nomeado para substituir, em caráter temporário, o titular do cargo comissionado de Coordenador Executivo, durante o período de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do referido cargo;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o servidor BRUNO DE CASTRO CUNHA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR EXECUTIVO, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art.2º- A presente nomeação extingue os efeitos da nomeação anterior realizada exclusivamente para fins de substituição do titular durante o período de férias.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 08 de janeiro de 2026.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 015/2026

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar até 31 de janeiro de 2026, a cessão à EMHATEC- Empresa de Manutenção, Habitação e Tecnologia de Cataguases do Servidor JOSE DE ALENCAR PINTO FARAGE, matrícula 505562, ocupante do cargo de Coordenador Executivo.

Art.2º - A cessão ocorrerá com ônus para o órgão cedente.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 08 de janeiro de 2026.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 016/2026

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar até 31 de janeiro de 2026, a cessão à EMHATEC- Empresa de Manutenção, Habitação e Tecnologia de Cataguases do Servidor MAURO FACHINI GOMES, matrícula 315343, ocupante do cargo de ANALISTA DE CÁLCULOS JUDICIAIS E ORÇAMENTÁRIOS.

Art.2º - A cessão ocorrerá com ônus para o Município de Cataguases.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 08 de janeiro de 2026.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 017/2026

Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por prazo determinado, a pedido.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Fica rescindido, a pedido, a partir de 05 de janeiro de 2026, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora LORENA MARTINS MENDES, matrícula nº 728929, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Educação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 08 de janeiro de 2026.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 018/2026

Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por prazo determinado, a pedido.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Fica rescindido, a pedido, a partir de 06 de janeiro de 2026, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora WILLIANE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 728935, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Educação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 08 de janeiro de 2026.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 019/2026

Designa servidora para exercer, em caráter temporário, as atribuições de cargo comissionado durante período de férias do titular.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora NICOLE VITORIA DA SILVA, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo VI para exercer as atribuições do cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador Técnico III, no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026, em substituição à servidora Ayana Resende Romanhol, por motivo de férias.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 08 de janeiro de 2026.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 020/2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho por prazo determinado.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora JULIANA NASCIMENTO BAYONETA BORGES, matrícula nº 727771, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria de Saúde, em atendimento à Recomendação nº 02/2025, emitida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Procedimento de Acompanhamento de TAC nº 30.16.0153.0227345.2025-58 e do Procedimento Administrativo nº 0153.22.000190-0.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 08 de janeiro de 2026.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG.**

EDITAL N° 001/2026

O Exmo. Sr. José Henriques, Prefeito do Município de Cataguases/MG, torna público a realização do Concurso Público, de caráter classificatório e eliminatório, para o quadro de pessoal da Secretaria de Segurança, Prevenção, Mobilidade e Defesa Civil do Município de Cataguases/MG, observados os termos dos dispositivos legais e demais normas contidas no Edital nº 001/2026. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pelo link <https://www.concursosintec.org.br/>, no período compreendido do dia 13/03/2026 até o dia 11/04/2026. O Edital nº 001/2026 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico <https://www.concursosintec.org.br/>.

Cataguases/MG, 08 de janeiro de 2026.

José Henriques
Prefeito de Cataguases/MG

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CATAGUASES - MG**

A Prefeitura Municipal de Cataguases torna público o presente edital, que convida toda a população, entidades civis organizadas, conselhos municipais, representantes de classe, instituições públicas e privadas, bem como demais interessados, para participarem da 2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Participativo de Cataguases – MG.

A audiência será realizada no dia 31 de janeiro de 2026 (sábado), das 8h30 às 12h30, na Escola Estadual Manuel Inácio Peixoto (Colégio Cataguases), situado Chácara Granjaria - Centro, Cataguases - MG.

O objetivo da audiência é promover a participação popular no processo de revisão do Plano Diretor, instrumento fundamental para o planejamento urbano do município, assegurando sua adequação às atuais demandas sociais, ambientais, econômicas e urbanísticas.

A 2ª Audiência pública de revisão do Plano Diretor Participativo de Cataguases - MG marca a consolidação da Leitura da Realidade Municipal, que é a etapa construída a partir da integração entre a Leitura Técnica e a Leitura Comunitária, reunindo análises qualificadas e contribuições diretas da população sobre o território. Esse processo faz parte de um diagnóstico amplo dos aspectos físico-territoriais, socioeconômicos, ambientais, institucionais e legais do município, orientando a definição de diretrizes, prioridades e prognósticos de ordenamento territorial que fundamentam a revisão e a elaboração do Plano Diretor.

A presença e colaboração da sociedade são essenciais para a construção de uma cidade mais justa, democrática e sustentável.

Cataguases, 8 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Cataguases

Secretaria de Educação

Secretária: Marilda Matias

EDITAL SME Nº 01 de 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CATAGUASES/MG

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DOS ESPAÇOS DE VIVÊNCIA DA CULTURA CORPORAL E MUSICALIDADE DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, VISANDO AO CADASTRO DE RESERVA ÀS DESIGNAÇÕES PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução nº 03/2024, a Resolução nº 04/2025, o Decreto nº 6.109/2025 e a Lei nº 8.745/1993, torna pública as inscrições para cadastro de reserva (CR) visando à contratação por tempo determinado no âmbito da educação pública municipal, por meio de processo seletivo simplificado e suas designações, com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1- O presente processo seletivo é regido por este edital e seus anexos com o objetivo de criação de listagem classificatória de candidatos para cadastro de reserva (CR) visando ao possível preenchimento de vagas temporárias para Professor de Educação Básica com habilitação para exercício de função **NOS ESPAÇOS DE VIVÊNCIA DA CULTURA CORPORAL E DA MUSICALIDADE**, - nas áreas de **Dança, Capoeira** e subáreas de **Música** -, na modalidade de **EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** nos níveis da **EDUCACAO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II** nas escolas públicas municipais de Cataguases/MG.

1.2- A inscrição e a classificação do candidato neste processo seletivo não é garantia de contratação temporária para atuação na função.

1.3- As vagas para contratação temporária dos candidatos inscritos e listados serão preenchidas, após a classificação em listagem classificatória, por meio de processo de designação, visando à atuação docente nos Espaços de Vivência da CULTURA CORPORAL E MUSICALIDADE, nas áreas de **Dança, capoeira** e subáreas de **Música**.

1.4- A fase eliminatória deste processo seletivo simplificado acontecerá por meio do preenchimento do questionário de Inscrição on-line, da análise dos documentos de identificação pessoal, da análise curricular (Habilitações escolares básicas) e da experiência profissional dos candidatos (Declaração de experiência na área da atuação pleiteada expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço que comprove, no mínimo, dois anos de experiência e devidamente assinada), conforme descrito no item 2.4 deste Edital, os quais deverão ser anexados no momento da inscrição on-line, visando garantir os aspectos qualitativos e a garantia da qualificação profissional para a área demandada, as especificidades do cargo e as peculiaridades inerentes às atividades de docência na educação básica.

1.5- Na inscrição on-line, a não apresentação de forma digitalizada dos documentos de caráter eliminatórios de identificação pessoal, dos diplomas e históricos de habilitação escolar básicos e da declaração de experiência profissional descritos no item 2.4 deste Edital **ocasionará a desclassificação do candidato**.

1.6- A fase classificatória do presente processo seletivo simplificado não gera desclassificação do candidato e abrange a apresentação de forma digitalizada, no momento da inscrição on-line, dos Diplomas e Históricos dos cursos adicionais, conforme expresso no quadro do item 8 deste Edital.

2 - DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições são gratuitas e serão realizadas de forma on-line por meio do aplicativo **CATAGUASES MAIS**, clicando-se no ícone “**Serviços**” e depois na aba “**Secretaria de Educação**”.

2.2- Para se inscrever, o candidato deverá acessar o aplicativo **CATAGUASES MAIS**, preencher o questionário de inscrição e anexar os documentos de identificação pessoal, a Declaração que comprove, no mínimo, dois anos de experiência na área de atuação pleiteada expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço, devidamente assinada, e os demais documentos de escolaridade/títulos exigidos por este edital.

2.3- Os documentos listados acima deverão ser digitalizados nos formatos de PDF ou imagem (JPEG ou PNG) para serem anexados no momento da inscrição.

2.4- Os documentos básicos de caráter eliminatório para a inscrição do candidato são:

- I- Cópia do documento de identidade com foto, frente e verso; (obrigatório)
- II- Comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral expedida no site do TRE; (obrigatório)
- III- Certificado de Reservista ou de Dispensa, se homem; (obrigatório)
- IV- Comprovante de conclusão de escolaridade (Diploma, Histórico ou Declaração de Conclusão) de curso de Magistério de nível médio, Curso Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura plena em qualquer área ou Curso Superior em Habilitação Pedagógica para graduados não licenciados; (obrigatório um deles)
- V - Comprovante de experiência profissional (HABILITAÇÃO) expedido pela escola ou órgão no qual prestou serviço, devidamente assinado e que comprove o mínimo de 02 (dois) anos de experiência, em pelo menos uma das áreas do Campo de Vivência Cultura Corporal e Musicalidade a seguir (obrigatório):

a) As três áreas de atuação do campo de vivência **Cultura Corporal e Musicalidade** exigidas por este Processo Seletivo Simplificado são:

1) **Dança**: ritmo, melodia, consciência corporal, alegorias, coordenação motora;

2) **Capoeira**: expressão corporal, jogos, performance do corpo, psicomotricidade;

3) **Música, Subáreas:**

3.1 **Flauta**: exploração do ritmo e postura, notas musicais básicas com exercício de sopro, manuseio dos dedos focando na exploração sonora e na construção de uma base musical divertida e progressiva;

3.2 **Percussão**: trabalho com a criatividade, melodias, ritmos, estímulo da sensibilidade e da percepção sonora;

3.3 **Canto/coral**: desenvolvimento da entonação da voz e ritmos, concentração, memória, trabalho em equipe, socialização;

3.4 **Violão**: notas musicais, iniciação com acordes simples, desenvolvendo o ritmo e a troca entre eles com foco na prática. Exploração da sensibilidade e da escuta.

b) O candidato deverá comprovar sua experiência profissional referente às áreas de Dança, Capoeira ou em uma das subáreas de Música (item 2.4, V, a) deste Edital) por meio de Declaração de atuação na área pleiteada que comprove pelo menos dois anos de experiência, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço e devidamente assinada, a qual será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com as normas deste Edital.

2.5 - Os documentos pessoais, de escolaridade básica e formação adicional e a Declaração de experiência digitalizados em PDF ou em imagem (JPEG ou PNG) que estiverem ilegíveis ou corrompidos por falhas no software/hardware na origem do arquivo ou por motivo de vírus, não serão contabilizados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ficando o candidato desclassificado e/ou punido na pontuação do respectivo documento.

2.6 - Os diplomas/certificados de **FORMAÇÃO ADICIONAL** para contabilização de pontos na classificação geral são:

I - Certificado de Curso de Aperfeiçoamento, Extensão ou Profissionalizante de, no mínimo, 120 horas;

II - Diploma e Histórico ou Declaração de Conclusão de Especialização (Pós-Graduação);

III- Diploma e histórico de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado);

IV- Diploma e histórico de Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado).

a) As áreas de conhecimento dos cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado, a quantidade de cursos(Títulos) permitidos, bem como a pontuação de cada um dos títulos listados acima estão discriminadas no quadro do item 8 deste Edital para cada uma das áreas do Campo de Vivência da Educação em Tempo Integral.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Os documentos de identificação pessoal, o Diploma/Histórico de escolaridade básica obrigatória, a Declaração de Experiência na área pleiteada (eliminatórios) e os Diplomas/Históricos de formação adicional (classificatórios) deverão ser digitalizados e anexados no momento da realização da inscrição on-line pelo Aplicativo **CATAGUASES MAIS**.

3.2 - O candidato que tiver experiência (HABILITAÇÃO) para mais de uma área de conhecimento no Campo de Vivência **Cultura corporal e musicalidade** – e/ou para mais de uma subárea do campo de música, conforme descrito no item 2.4, V, a) deste Edital , poderá fazer mais de uma inscrição.

3.3 - Para cada nova inscrição, o candidato deve preencher o questionário de inscrição para o Campo de Vivência desejado e anexar todos os documentos pessoais, de escolaridade básica e de formação adicional e a Declaração de experiência necessários para a área pleiteada.

3.4 - Havendo mais de uma inscrição para a mesma área do componente Cultura Corporal e Musicalidade, valerá a última inscrição realizada.

3.5 - É de inteira responsabilidade do candidato preencher o questionário de inscrição no aplicativo **CATAGUASES MAIS** e anexar toda a documentação exigida por este Edital, se responsávelizando pela integridade e legibilidade dos documentos digitalizados e anexados e ao formato exigido dos arquivos, sob pena de desclassificação.

3.6 - O candidato constará como desclassificado na listagem classificatória caso não conste na sua inscrição todos os documentos básicos obrigatórios.

3.7 - Os documentos anexados ao aplicativo de inscrição **CATAGUASES MAIS** que estiverem ilegíveis ou com formato de arquivo que impeça a abertura do mesmo, não serão considerados e, caso este seja um documento básico obrigatório, o candidato restará desclassificado no processo seletivo simplificado.

3.8 - Não serão validadas inscrição fora do período/data estabelecidos neste Edital.

4 - DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÕES

4.1- O candidato efetuará a sua inscrição via Aplicativo **CATAGUASES MAIS**, clicando no ícone “**serviços**”, depois na aba “**Secretaria de Educação**” e preenchendo as informações solicitadas no questionário de inscrição, digitalizando e anexando as cópias de todos documentos de caráter eliminatório exigidos por este Edital e dos documentos de caráter classificatório que vier a possuir.

4.2- São documentos de caráter eliminatório: documentos pessoais de identificação, Declaração de Experiência de, no mínimo dois anos, atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço, e documentos de escolaridade básica para a função.

4.3 - São documentos de caráter classificatório: Documentos de escolaridade/títulos adicionais como Cursos de Aperfeiçoamento, Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, conforme as áreas elencadas no quadro do item 8 deste Edital.

4.4- As inscrições on-line pelo aplicativo **CATAGUASES MAIS** acontecerão a partir do dia **02/02/26** até as 23h59min do dia **06/02/2026**.

4.5 - Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo e horário estipulado por este Edital.

5 - DOS DOCUMENTOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS DE ESCOLARIDADE

5.1. DA ESCOLARIDADE MÍNIMA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

5.1.1 - A habilitação escolar mínima para Professor de Educação Básica para atuar no ENSINO INTEGRAL nas funções estipuladas por este Edital é a formação em MAGISTÉRIO de nível médio ou Curso de Pedagogia, Normal Superior, Curso Superior de licenciatura em qualquer área ou ainda Habilitação Pedagógica para graduados não licenciados.

5.1.2 - Para comprovação da escolaridade serão considerados:

- 5.1.2.1- Diploma e Histórico de conclusão de curso de MAGISTÉRIO (nível médio);
- 5.1.2.2 - Diploma e Histórico ou Declaração de conclusão de curso de Pedagogia ou Normal Superior;
- 5.1.2.3 - Diploma e Histórico ou Declaração de conclusão de curso de Licenciatura;
- 5.1.2.4 - Diploma e Histórico ou Declaração de conclusão em curso de Formação Pedagógica para graduados(as) não licenciados(as).

5.2 - Todos os cursos listados acima deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes.

6 - DA ETAPA BÁSICA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO VISANDO O CADASTRO DE RESERVA (CR) DE CANDIDATOS

6.1 - Para o funcionamento do Espaço de Vivência nas escolas com Educação Integral e em Tempo Integral serão necessários professores habilitados conforme os critérios básicos eliminatórios contidos no quadro seguinte:

| CAMPO DE VIVÊNCIA DO TEMPO INTEGRAL | Documentos de Escolaridade básica exigidos (I) | Declaração de Experiência Profissional exigida (2) |
|--|---|--|
| CULTURA CORPORAL E MUSICALIDADE: <i>dança, capoeira, música.</i> | Magistério de nível médio; Pedagogia ou Normal Superior; Licenciatura plena em qualquer área de atuação ou Habilitação Pedagógica para graduados não licenciados. | Experiência de, no mínimo, dois anos nas áreas dança, capoeira ou nas subáreas de música, conforme explicitado no item: 2.4, V, a) deste Edital. |

7 - DOS CURSOS DE FORMAÇÃO ADICIONAL DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

7.1- Os documentos de formação adicional, se houver, deverão ser anexados pelo candidato no momento da inscrição.

7.2- As áreas de conhecimento exigidas para os diplomas/certificados de formação adicional classificatórios para este processo seletivo simplificado são:

1) **Dança**: ritmo, melodia, consciência corporal, alegorias, coordenação motora;

2) **Capoeira**: expressão corporal, jogos, performance do corpo, psicomotricidade;

3) **Música, nas seguintes subáreas:**

3.1 **Flauta**: exploração do ritmo e postura, notas musicais básicas com exercício de sopro, manuseio dos dedos focando na exploração sonora e na construção de uma base musical divertida e progressiva;

3.2 **Percussão**: trabalho com a criatividade, melodias, ritmos, estímulo da sensibilidade e da percepção sonora;

3.3 **Canto/coral**: desenvolvimento da entonação da voz e ritmos, concentração, memória, trabalho em equipe, socialização;

3.4 **Violão**: notas musicais, iniciação com acordes simples, desenvolvendo o ritmo e a troca entre eles com foco na prática. Exploração da sensibilidade e da escuta.

7.3 - As habilidades adicionais para atendimento das áreas de conhecimento listadas acima são:

I- **Curso de Aperfeiçoamento, Extensão ou Profissionalizante** de, no mínimo, 120 h nas áreas de Dança, Capoeira ou das subáreas de Música;

II- **Curso de Aperfeiçoamento, Extensão ou Profissionalizante** de, no mínimo, 120h em outras áreas da Educação Básica;

III- **Curso de Especialização lato sensu** nas áreas de Dança, Capoeira ou nas subáreas de Música explicitadas por este Edital;

IV- **Curso de Pós-Graduação lato sensu** em outras áreas da Educação Básica;

V - **Curso de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado)** na área da Educação Básica;

VI - **Curso de Pós-Graduação stricto sensu (doutorado)** na área da Educação Básica.

7.4 - Todos os comprovantes de cursos (Diploma e Histórico ou Declaração de conclusão) citados acima serão analisados para a verificação de sua regularidade frente às normas deste edital, podendo os mesmo serem indeferidos pela Comissão

do Processo Seletivo Simplificado devido ao não atendimento às exigências deste Edital ou se estiverem com ilegibilidade na digitalização do documento ou ainda pela ausência de alguma parte essencial no Diploma, Histórico ou Declaração de Conclusão que impeça a análise da integralidade do documento.

7.5 - Todos os comprovantes de experiência profissional, de habilitação escolar mínima e de formação adicional (Pós-Graduação e curso de Aperfeiçoamento/Extensão) deverão ser expedidos e validados por instituições de ensino regularmente reconhecidas e aprovadas por seus órgãos competentes.

8 - DA PONTUAÇÃO DOS CURSOS (TÍTULOS) DE FORMAÇÃO ADICIONAL

8.1 - Serão atribuídos pontuação aos títulos referentes às áreas e subáreas constantes do item 7.2 deste Edital para Professor de Educação Básica para atuar na função de educação em tempo Integral nas áreas de **Dança, Capoeira** e subáreas de **Música**, dentro do Campo de Vivência Cultura Corporal e Musicalidade.

| ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AS HABILITAÇÕES (TÍTULOS) ADICIONAIS | | | | |
|--|--|-----------------|------------------|------------------|
| Campo de Vivência | TÍTULOS DE FORMAÇÃO ADICIONAL | PONTO POR CURSO | LIMITE DE CURSOS | LIMITE DE PONTOS |
| CULTURA CORPORAL E MUSICALIDADE | Curso de Aperfeiçoamento, Extensão ou Profissionalizante de, no mínimo, 120 horas na área de Dança ou Capoeira ou em uma das subáreas de Música: flauta, percussão, canto/coral ou violão. | 04 | 04 | 16 |
| | Curso de Aperfeiçoamento, Extensão ou Profissionalizante de, no mínimo, 120 horas em outra área da Educação Básica. | 02 | 02 | 04 |
| | Curso de Pós-Graduação (especialização) na área Dança ou Capoeira ou em uma das subáreas de Música: flauta, percussão, canto/coral ou violão. | 20 | 01 | 20 |
| | Curso de Pós-Graduação (especialização) em outra área da Educação Básica. | 15 | 01 | 15 |
| | Curso de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) na área da Educação Básica. | 20 | 01 | 20 |
| | Curso de Pós-Graduação stricto sensu (doutorado) na área da Educação Básica. | 25 | 01 | 25 |
| Total de pontos | ----- | ---- | ---- | 100 |

8.2- Em caso de empate, o desempate será feito com a seguinte prioridade

município de Cataguases, de realização de designação para preenchimento de vagas para posterior contratação temporária dos candidatos classificados em lista.
15.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Cataguases, 07 de janeiro de 2026.

Marilda Matias de Souza Silva
Secretaria Municipal de Educação
José Henriques
Prefeito Municipal de Cataguases

ANEXO I
Processo Seletivo - Edital 01/2026
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| ETAPAS | | DATAS |
|--------|--|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital no Jornal Cataguases | 11/01/2026 |
| 2 | Inscrição pelo Aplicativo CATAGUASES MAIS | 02/02/2026 a 06/02/2026 |
| 3 | Publicação no Jornal Cataguases da listagem classificatória preliminar | 15/02/2026 |
| 4 | Interposição de recursos pelo Aplicativo CATAGUASES MAIS | 23 e 24/02/2026 |
| 5 | Resultado dos Recursos no Instagram Oficial da Secretaria de Educação | 03/03/2026 |
| 6 | Publicação da listagem classificatória final no Jornal Cataguases | 08/03/2026 |

*O cronograma deste Edital poderá sofrer alterações a depender do volume de inscrições realizadas.

ANEXO II

Processo Seletivo - Edital 01/2026
Resolução SME 04/2025

FORMULÁRIO MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO – EDITAL 01/2026

Nº do Recurso: _____ (Preenchido pela SME)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____ E-mail para contato: _____
Nº de inscrição do candidato: _____ Função: Professor Educação Básica para atuar nos Espaço de Vivências.

TIPO DE CERTIFICADO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO A SER CONTESTADA

DESCREVER OBJETIVAMENTE AS RAZÕES DO RECURSO

Cataguases-MG, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ CONTER RASURA.

Secretaria de Fazenda
Secretário: Tiago Rodrigues

EXTRATO DE EDITAIS
EDITAL RETIFICADO - Qualificação técnica
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2025

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 201/2025 na modalidade Concorrência Pública nº 033/2025, de forma presencial, Tipo Menor Valor Global, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo os serviços do Setor Administrativo (Contrato); Setor Comercial (Atendimento ao público, Fornecimento de software, leitura, emissão de fatura, cadastramento de ligações de água, pagamentos); Setor de Operação e Manutenção – Água e Esgoto (Conjuntos eletromecânicos, adutoras, redes e ramais de água e esgoto); Setor de Tratamento – Água (Captação, adução, produção, reservação e distribuição de água); e Setor de Tratamento – Esgoto (Coleta e tratamento final); em atendimento às demandas da Prefeitura do Município de Cataguases/MG.

Valor estimado: R\$ 24.212.364,86

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 3429 2500, Ramal 153 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 08 de janeiro de 2026.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

Órgão: Prefeitura de Cataguases/ Secretaria de Educação

Período de entrega dos envelopes: De 8 horas do dia 12/01/2026 às 16 horas do dia 30/01/2026

Data da análise da documentação: 02/02/2026 às 9h

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios listados no termo de referência.

Valor estimado: R\$ 444.093,52

Informações através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 08 de janeiro de 2026.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025
UASG 984305 - PE 90098

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para atender às demandas dos alunos da rede pública de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 26/01/2026 às 09h

Valor estimado: R\$ 1.043.189,24

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgov.govermentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 08 de janeiro de 2026.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ambulância de UTI Adulto e Neonatal para atendimento a transferências de pacientes do SUS e eventos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Cataguases

EMPRESA: MED RESGATE LTDA

Data de homologação: 11/12/2025

Valor homologado: R\$ 1.221.000,00

Valor estimado: R\$ 1.426.540,00

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene pessoal e itens de cama e banho, com entrega parcelada para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

EMPRESAS: 12.400.900 ZUIRES MARIA SOUZA DOS SANTOS, CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA, COMERCIAL P & L LTDA, COMERCIAL PRIME LTDA, DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA, DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA, F A FLY UTILIDADES LTDA, FAROL IND E COM LTDA, KARLA KAROLINE FONTES MENESSES, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, NOVAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÃO LTDA, PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA

Data de homologação: 06/01/2026

Valor homologado: R\$ 276.105,30

Valor estimado: R\$ 633.963,48

Itens frustrados: 17 e 27

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

Detentora da Ata: **RC RODRIGUES LOCAÇÕES**

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de grade de isolamento/contenção (gradil), em atendimento às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG, a saber:

| Item | Descrição | Und | Qtd | MARCA | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|-------|---------|----------------|--------------------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO/CONTENÇÃO (GRADIL) COM MEDIDAS DE 2,00M X 1,20M, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO. | Diária | 10000 | AURATEC | 19,80 | 198.000,00 |
| | | | | | | TOTAL: 198.000,00 |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 15 de dezembro de 2025 e término em 14 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária 2025.

Cataguases, 15 de dezembro de 2025

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Rudelli Camerino Rodrigues/Empresário

Daniel Maciel Silva/Sec. de Esportes

Rafael Resende Nogueira/Sec. de Agricultura e M. Ambiente

Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. de Cultura

Ricardo Henrique Castro de Mattos/Sec. Desenv. Econ. Gestão Inst.

Testemunhas: Janele Aparecida Garcia/Lidia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

Detentora da Ata: **JORGE RAMOS DE OLIVEIRA**

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de suplementos alimentares para atender às demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG, a saber:

| Item | Descrição | Und | Qtd | Marca | Registro ANVISA | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|-------|---------------|-----------------|----------------|-------------|
| 1 | Dieta infantil: Indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pô, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: phl hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina e, ou lactose e, ou amido, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitamina e fibras, características adicionais: isento glúten, sacarose e frutose, adicionais: c, lc pufas, prébióticos/ Lata 800g; Necessário conter N° de registro da Anvisa. Os produtos deverão ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total, contando a partir de sua data de fabricação, produção ou envase, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega/recebimento do produto no município. | Lata | 1.200 | APTAMIL PEPTI | 665770098 | 153,50 | 184.200,00 |
| 2 | Dieta Enteral: Aspecto Físico: Líquido, uso: enteral ou oral, Características: Hipercalórica, Hipoproteica, fonte de proteína: caseinato e PTN isol. soja e/ou PTN isol. leite. Fonte de Carboidrato: Xarope Milho E/Ou Sacarose E/Ou Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja. Componentes Adicionais: Isenta Lactose E Glúten./ Frasco 1.000ml/ Necessário conter N° de registro da Anvisa. Os produtos deverão ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total, contando a partir de sua data de fabricação, produção ou envase, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega/recebimento do produto no município. | Frasco | | | | | |

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.
Cataguases, 12 de dezembro de 2025.
José Henrques/Prefeito de Cataguases
John Lenon Rodrigues Melo / Representante Legal
José Maria Magalhães Sasso / Sec. Municipal de Obras
Testemunhas: Nilyé Faria de Oliveira / Rafaela do Carmo Soares

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA FREITAS & FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 13.471.232/0001-70 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA DE INFUSÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPOS EM ATENDIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL INFORMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2023, o reajuste de valor e alteração do fiscal conforme ofício SMS/DIRA-LICIT 011/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando a contagem a partir do dia 02 de janeiro de 2026 e término em 01 de janeiro de 2027 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e por interesse da Administração.

DO VALOR TOTAL E REAJUSTE O valor global do presente termo é de R\$ 5.397,72 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo:

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | Marca | Vr. Unit. | Vr. Total |
|------|---|------|------|---------|------------|--------------|
| 01 | Bomba de Infusão - Uma bomba a ser utilizada pela paciente enquanto necessário. | Und | 12 | Lifemed | R\$ 449,81 | R\$ 5.397,72 |
| | Equipamento - 20 Equipos Mensais - Equipo deve ser compatível com a Bomba de Infusão. | | | | TOTAL: | R\$ 5.397,72 |

O índice de reajuste é de 4,4618% - Índice IPCA dos últimos doze meses.

ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO Fica alterado o fiscal do contrato estipulado na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 001/2023, item 11.1, sendo nomeada a servidora Natália da Silva Gonçalves Samel.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2026 compatíveis a Secretaria Municipal de Saúde: 02.008 - Poder Executivo/Secretaria de Saúde 0.008 - Cumprimento de Sentenças Judiciais na Área da Saúde - 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais - 1.500.000.1002.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - (Ficha 324).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 23 de dezembro de 2025.

José Henrques/Prefeito de Cataguases
Fernanda Freitas Canedo / Representante Legal
Vinicio Franzoni B. Ferreira / Secretária M. de Saúde
Testemunhas: Nilyé Faria de Oliveira / Murilo de Paula Abrifa

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA CNPJ 11.105.473/0001-70.

DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços referente ao Contrato Administrativo nº 016/2025 conforme justificativa informada no Ofício SECADM 300/2025 da Secretaria de Administração e em concordância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo mantém a vigência contratual, com inicio em 23/12/2025.

DO ACRESCÍMO DE SERVIÇOS Ficam acrescidos os seguintes serviços conforme descrito e justificado no memorando nº 300/2025, a saber:

Realização do concurso público de provas e título para o Agente de Trânsito – Com Curso de Formação conjunto – 15 vagas e Agente de Defesa Civil- 05 vagas, a ser realizado em conjunto com o da Guarda Municipal;

Realização de Processo Seletivo Simplificado - de Títulos para suprir as vagas imediatas da EMHATEC referente aos cargos de Auxiliar de Apoio ao Educando – 34 vagas; Auxiliar Serviços de Limpeza Predial e Conservação – 36 vagas e Auxiliar Serviços - Porteiro/Vigia – 22 vagas;

Realização de Processo Seletivo Simplificado - de Títulos para suprir necessidade de contração temporária do município para os cargos de Assistente Social – 03 vagas e Cuidador Terapêutico – 04 vagas

Os serviços ora acrescidos encontram-se detalhadamente descritos na proposta apresentada pela contratada, a qual guarda plena consonância com o objeto originalmente pactuado e estão devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Administração.

DO VALOR O valor total estimado do aditivo é de R\$ 181.327,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

02.002 - Secretaria de Administração 2.024 - Manutenção Administrativa - Secretaria de Administração - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - 2.500.000.000.000 - (Ficha 62).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 23 de dezembro de 2025.

José Henrques/Prefeito de Cataguases
Maurícia Virginia de Morais Lage / Representante Legal
Daniel Renault de Castro / Sec. Municipal de Administração
Testemunhas: Nilyé Faria de Oliveira / Lucas Brandão Siqueira

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 33.835.985/0001-24, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PROGRAMAS DE FOMENTO E SUBSÍDIO AO ESPORTE INCLUINDO O ICMS ESPORTIVO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ESPORTES DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 094/2023 e acréscimo de serviços conforme ofício nº 202/2025 da Secretaria de Esportes e em concordância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir do dia 02 de janeiro de 2026 sendo o término em 01 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

VALOR E ACRESCÍMO O valor global deste termo é de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) por 12 meses, com acréscimo de 25% dos serviços totalizando o valor mensal em R\$ 5.937,50 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com a dotação a seguir: 02.017 - Secretaria de Esportes

2.217 - Manutenção Administrativa - Secretaria de Esportes 3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria - 1.500.000.000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - (Ficha 947).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de credenciamento originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 24 de dezembro de 2025.

José Henrques/Prefeito de Cataguases
Ana Carolina Lopes Cassimiro / Representante Legal
Daniel Maciel da Silva / Sec. Mun. de Esportes
Testemunhas: Nilyé Faria de Oliveira / Murilo de Paula Abrifa

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 33.835.985/0001-24, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PROGRAMAS DE FOMENTO E SUBSÍDIO AO ESPORTE INCLUINDO O ICMS ESPORTIVO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ESPORTES DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 094/2023 e acréscimo de serviços conforme ofício nº 202/2025 da Secretaria de Esportes e em concordância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir do dia 02 de janeiro de 2026 sendo o término em 01 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

VALOR E ACRESCÍMO O valor global deste termo é de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) por 12 meses, com acréscimo de 25% dos serviços totalizando o valor mensal em R\$ 5.937,50 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com a dotação a seguir: 02.017 - Secretaria de Esportes

2.217 - Manutenção Administrativa - Secretaria de Esportes 3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria - 1.500.000.000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - (Ficha 947).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de credenciamento originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 24 de dezembro de 2025.

José Henrques/Prefeito de Cataguases
Ana Carolina Lopes Cassimiro / Representante Legal
Daniel Maciel da Silva / Sec. Mun. de Esportes
Testemunhas: Nilyé Faria de Oliveira / Murilo de Paula Abrifa

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RESOLUÇÃO 047/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando:

I-Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

II-Resolução nº 018/2024, que dispõe sobre as diretrizes para concessão de Certificado de Autorização para Captação de recursos (CAC) através do Fundo da Infância e Adolescência (FIA); e

III-Aprovação pela assembleia ordinária de 17/12/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de Certificado de Autorização para Captação de recursos (CAC) no valor de R\$ 114.445,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) para a Associação de Moradores dos Bairros Ibraim e Iracema para o financiamento do Projeto Tibum no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Cataguases, 17 de dezembro de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 048/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando:

I - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- Resolução Nº 050/2024, que aprovou a concessão do Certificado de Autorização para Captação de recursos (CAC) para a Escolinha de Futebol Joias da Taquara;

III- Resolução nº 003/2025, que deferiu a liberação de recurso do Fundo da Infância e Adolescência no valor de R\$ 33.015,60 (trinta e três mil e quinze reais e sessenta centavos) para a Escolinha de Futebol Joias da Taquara;

IV- Solicitação de remanejamento de recursos devidamente justificada para Escolinha de Futebol Joias da Taquara;

V-Aprovação pela assembleia ordinária do dia 17/12/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento de saldos do Projeto Joias da Taquara dos seguintes valores correspondentes aos respectivos itens: R\$ 1.147,00 (item lanche); R\$ 1.003,28 (aquisição de bolas); R\$ 4.250,00 (evento de dia das crianças) para realização de Festa de Fim de ano.

Art. 2º- Aprovar o remane

DA ANÁLISE, CONCESSÃO E GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 23. No processo de análise, concessão e gestão dos benefícios eventuais compete:

I- a todas as equipes de referência do SUAS a identificação da necessidade e do direito de acesso ao benefício eventual;

II- às equipes das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social referenciar as famílias ou indivíduos às unidades públicas do SUAS para avaliação e concessão dos benefícios eventuais;

III- às equipes das unidades públicas do SUAS o reconhecimento do direito, a concessão do benefício, o acompanhamento familiar e ingresso em serviços socioassistenciais, quando necessário; e

IV- ao órgão gestor da assistência social garantir a provisão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o acompanhamento familiar, a vinculação a qualquer serviço socioassistencial ou a qualquer outra política pública, pode ser uma condição para acesso ao benefício eventual, sendo vetado condicionalidades para garantia do direito.

Art. 24. As equipes de referência devem:

I- observar e informar às(as) beneficiárias(os) do caráter público da prestação e da efetivação dos serviços e benefícios públicos;

II- fomentar práticas democráticas, participativas e inclusivas, em observância aos princípios éticos dispostos no art. 6º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, bem como aos direitos socioassistenciais das(os) usuárias(os); e

III- produzir para as(os) beneficiárias(os) a certeza de que ele encontrará acolhida, convívio, renda, meios para o desenvolvimento de sua autonomia e apoio institucional.

DA INTEGRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 25. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento, monitoramento e aprimoramento da integração dos serviços e benefícios socioassistenciais.

Art. 26. Constitui princípio para a provisão dos benefícios eventuais a sua integração orgânica aos serviços socioassistenciais, conforme diretriz do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda.

§ 1º O acompanhamento familiar é um direito das famílias devendo ter como perspectiva efetivar os direitos socioassistenciais, promover o acesso aos serviços públicos, contribuir para reparar danos de violações de direitos, romper padrões violadores, restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia das famílias.

§ 2º A inserção das (os) beneficiárias (os) no acompanhamento familiar, nos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, pode ser efetivada na perspectiva do direito das(os) beneficiárias (os) aos benefícios eventuais para prevenir o agravamento da desproteção social.

§ 3º Cabe ao órgão gestor a adoção de medidas para propiciar a inserção das(dos) beneficiárias(os) nos serviços, de forma proativa, protetiva e preventiva, contribuindo para a prevenção e a proteção social integral e erradicar visões distorcidas e práticas clientelistas de provisão de benefícios eventuais.

DA GESTÃO DESCENTRALIZADA, DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 28. A concessão e a provisão de benefícios eventuais devem ser descentralizadas nas unidades públicas municipais do SUAS para garantir o acesso ágil por parte das(os) beneficiárias(os).

DO CONTROLE SOCIAL E DA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

Art. 29. Cabe ao órgão gestor e ao Conselho de Assistência Social garantir ampla divulgação dos benefícios eventuais, contemplando informações sobre:

I- os procedimentos para reconhecimento do direito, incluindo a sua responsabilidade legal perante informações auto declaratórias e assinaturas;

II- os critérios adotados e as condições de concessão do benefício; e

III- onde recorrer em caso de reclamação para a defesa e garantia de seus direitos.

Parágrafo único. Deve-se assegurar dispositivos para manifestação e reclamação, por parte das(os) beneficiárias(os), e a criação de espaços de escuta para avaliação e sugestões de aprimoramento e qualificação dos processos para acesso aos benefícios eventuais.

Art. 30. O órgão gestor deverá disponibilizar ao CMAS, a cada semestre, relatórios contendo informações sobre a previsão orçamentária e o acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais, incluindo demanda e provisão, tipos de benefício eventual, acompanhamento pelos serviços socioassistenciais, execução financeira dentre outros.

Parágrafo único. O Conselho de Assistência Social deverá dispor de informações específicas sobre o acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais e do impacto nas condições de vida de suas(seus) beneficiárias(os).

Art. 31. Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Cataguases, 22 de dezembro de 2025

MURILLO MATIAS DE SOUZA
Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os empregados da empresa ZOPONE – Engenharia e Comércio LTDA, associados e interessados, para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em caráter permanente, a se realizar no dia: 13 DE JANEIRO DE 2026 = 3ª feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, na sede do Sindicato, situada na Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, 211, centro = Cataguases-MG, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

01-Leitura do Edital de Convocação;

02-Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;

03-Votação da PROPOSTA DA EMPRESA Zopone – Engenharia e Comércio Ltda, para o Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026;

04-A votação poderá ser via e-mail do Sindicato.

E-mail: stieecataguases2017@gmail.com;

05-Outros assuntos correlatos.

Cataguases, 06 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA BELGO

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados os empregados da EMPRESA ENERGISA S/A E CSE-CENTRO DE SERVIÇOS DA ENERGISA, associados e interessados, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia: 13 DE JANEIRO DE 2026 = 3ª FEIRA, ÀS 18:00 HORAS em primeira convocação e, se não houver quórum, às 18:30 horas em segunda convocação, na sede do Sindicato, situada na Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, 211 – Cataguases-MG, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

06-Leitura do Edital de Convocação;

07-Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;

08-Elaborar e aprovar, por votação, a pauta de reivindicações a ser encaminhada à Empresa, com vistas à celebração do acordo coletivo de trabalho de 2026/2027;

09-Aceitaremos sugestões para compor a pauta de reivindicações até o dia 13 de janeiro, via e-mail stieecataguases2017@gmail.com;

10-Votar e aprovar autorização à diretoria do Sindicato para negociar o acordo, firmá-lo e ou, na impossibilidade, instaurar dissídio coletivo;

11-Analizar e votar aprovação do caráter permanente da presente Assembleia;

12-Outros assuntos correlatos.

Cataguases, 06 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA BELGO

Presidente

SINSPRU CATAGUASES E REGIÃO – SINDICATO DOS SERVIDORES DAS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DE CATAGUASES, ASTOLFO DUTRA, SANTANA DE CATAGUASES, ITAMARATI DE MINAS, DONA EUZÉBIA, RECREIO E UBA.

CNPJ: 26115253/0001-02. Registro Sindical: 24000.005998/92-99

Rua Rabelo Horta, nº 167 – Centro – Cataguases/MG CEP:36.770-064 telefone (32)-3422-2093 email:sindicatocal@yahoo.com.br facebook : sinserpcataguases@gmail.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ACORDO COLETIVO

Pelo presente edital de convocação, o Sinserpu Cataguases e Região – Sindicato dos Servidores das Prefeituras e Câmaras Municipais de Cataguases, Astolfo Dutra, Santana de Cataguases, Itamarati de Minas, Dona Euzebia, Recreio e Ubá – MG, convoca, nos termos de seu Estatuto, todos os servidores das Prefeituras e Câmaras Municipais de Cataguases, Astolfo Dutra, Santana de Cataguases, Itamarati de Minas, Dona Euzebia e Recreio, filiados ou não, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária nos dias, horários e locais abaixo indicados, para deliberar sobre o tema do dia:

1. Leitura do Edital de Convocação;

2. Deliberação sobre o Acordo Coletivo de Trabalho 2026;

3. Encerramento.

a. Recreio: Sede do Sindicato na Rua Prefeito José Antônio, nº 80, Loja 01, Centro, no dia 12/01/2026 às 17:00h em primeira chamada com a presença de cinquenta por cento mais um dos servidores, ou às 17:30h em segunda chamada com qualquer número dos presentes;

b. Cataguases: Sede do Sindicato na Rua Rabelo Horta, nº 167, Centro, no dia 13/01/2026 às 17:00h em primeira chamada com a presença de cinquenta por cento mais um dos servidores, ou às 17:30h em segunda chamada com qualquer número dos presentes;

c. Dona Euzebia: Sede da Câmara Municipal na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, no dia 14/01/2026 às 16:00h em primeira chamada com a presença de cinquenta por cento mais um dos servidores, ou às 16:30h em segunda chamada com qualquer número dos presentes;

d. Astolfo Dutra: Sede da Câmara Municipal na Praça Governador Valadares, nº 77, Centro, no dia 14/01/2026 às 17:30h em primeira chamada com a presença de cinquenta por cento mais um dos servidores, ou às 18:00h em segunda chamada com qualquer número dos presentes;

e. Itamarati de Minas: Sede da Câmara Municipal na Avenida Ricardo Zanela, nº 79, Centro, no dia 15/01/2026 às 17:00h em primeira chamada com a presença de cinquenta por cento mais um dos servidores, ou às 17:30h em segunda chamada com qualquer número dos presentes;

Cataguases/MG, 05 de janeiro de 2026.

Carlos Silvério Da Silva Oliveira

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral

Cataguases, 05 de janeiro de 2026

AAFAN – Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados, CNPJ nº 26.146.191/0001-98, convoca seus associados, membros efetivos da Assembleia Geral para eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal para o triênio 2026/2029 a realizar-se no dia 23/02/2026 às 19 horas, em primeira convocação, em sua sede na Rua Antônio Januário Carneiro, 463, bairro São Vicente, nesta cidade de Cataguases, ficando aberto o prazo de 08 (oito) dias para o registro de chapas, a contar do dia seguinte da data de publicação deste Edital.

A Assembleia Geral deliberará mediante voto concorde da maioria dos associados efetivos presentes à reunião, sendo necessária, em primeira convocação, a presença de maioria absoluta dos associados efetivos, ou 1/3 dos associados em segunda convocação.

Cataguases, 05 de janeiro de 2026

Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados – AFAN

Presidente - Maria Lúcia Pacheco do Carmo

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Cataguases

ATA PARA ENCERRAMENTO DA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÕES SINDICAIS

Aos 29 de dezembro de 2025, às 18h, encerrou-se o prazo de Inscrições de Registro de Chapas para as eleições do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Cataguases, a realizar-se no dia 19 de janeiro de 2026. A Chapa única registrada recebeu a numeração de chapa nº 01. Requerida pelo associado, Márcio Pereira de Lemos, registrando a candidatura dos seguintes associados conforme discriminado abaixo:

Francisco Martins da Silva

Márcio Pereira de Lemos

Joana D'arque Espíndola

Jairo Clementino Bento

Maycon Furtado da Costa

Rodrigo Albino Ribeiro

Cláudio Vieira de Souza

Marcelo Eduardo Silvério

Israel da Silva Xavier

Alessandro Aniceto Nascimento

Ademir Cardoso Riguete

Bruno de Sousa Chaves

Franklin de Oliveira

Fica aberto o prazo de 05 (cinco dias) para a impugnação de candidatura, a partir da publicação do edital.

(Retroativo ao dia 04/01/2026)

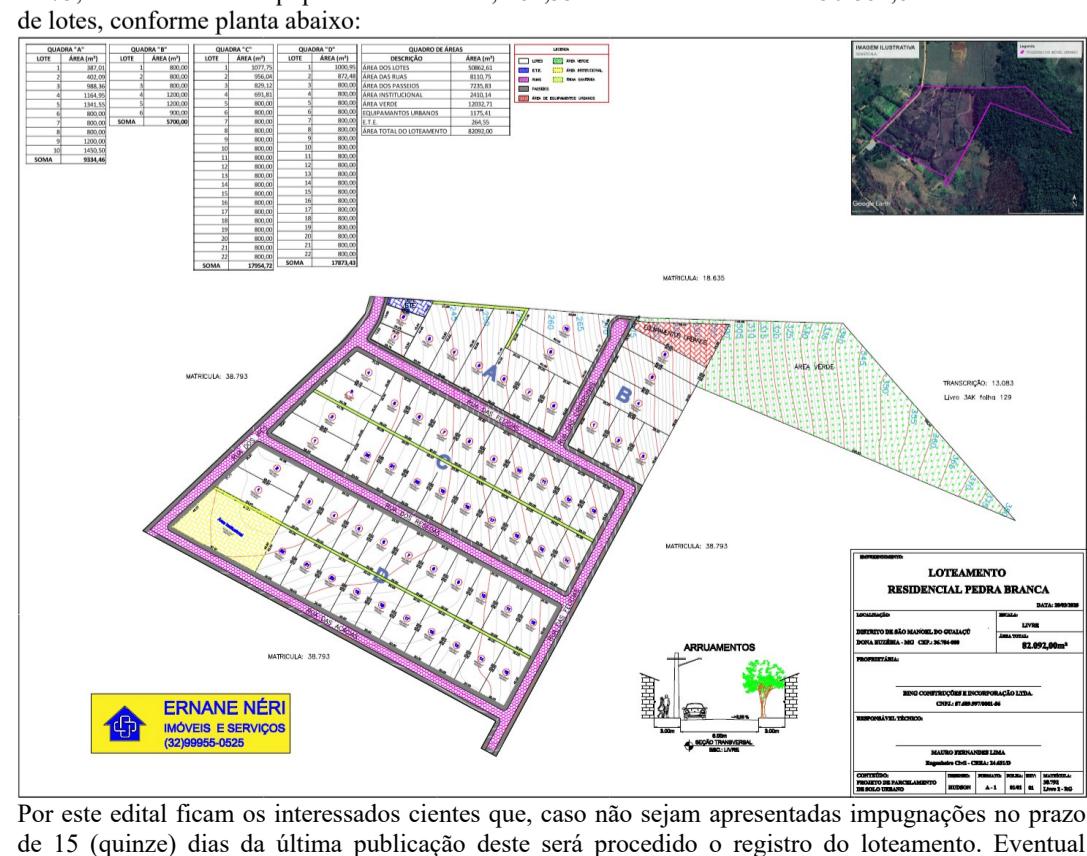
Cataguases, 30 de Dezembro de 2025.

Francisco Martins da Silva

Presidente do Sindicato

EDITAL DE LOTEAMENTO

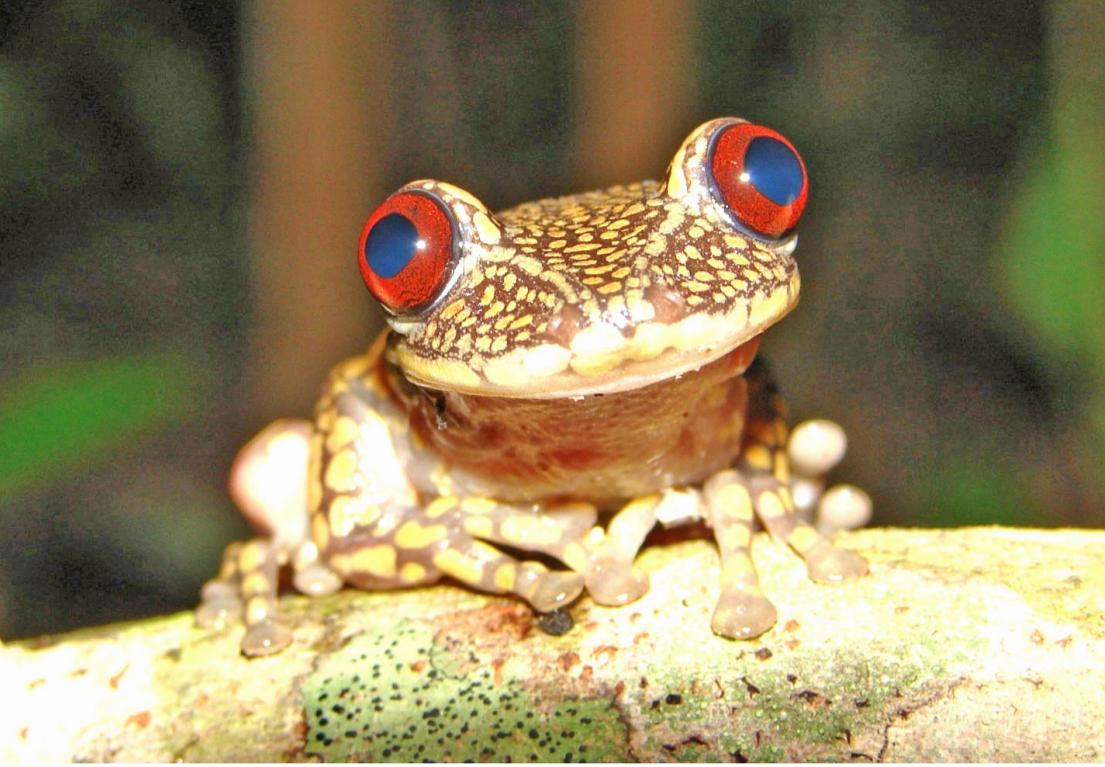
Bel. JULIANO DA SILVA QUEIROZ, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cataguases/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de **REGISTRO DE LOTEAMENTO**, protocolizado sob o nº **118.224**, no qual **BING CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.**, CNPJ 57.689.997/0001-56, com sede na Estrada São Manoel do Guaiacú a Pedra Branca, s/nº, Dona Euzebia/MG, por seu representante, apresentou os documentos descritos no art. 18 da Lei 6.766/79, necessários ao registro do loteamento denominado "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA BRANCA**", localizado no Distrito de São Manoel do Guaiacú, devidamente aprovado pelo Município de Dona Euzebia/MG em 18/11/2025, conforme Lei nº 2.083/2025. O imóvel objeto do loteamento tem área de 82.092,00m², matriculado sob o nº 38.792 – IV, 02, composto por 60 lotes dispostos nas quadras A, B, C e D, com 8.110,75m² de área de Ruas, 7.235,83m² de área de passeios, 12.032,71m² de área verde, 2.410,14m² de área institucional, 1.175,41m² de área de equipamentos urbanos, 264,55m² de área de E.T.E. e 50.862,61m² de área total de lotes, conforme planta abaixo:



EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Cataguases é lar de uma das espécies anfíbias mais raras do planeta

Perereca-pintada-do-rio-pomba, descoberta no município, está criticamente ameaçada de extinção e será tema de projeto de educação ambiental



Pouca gente sabe, mas Cataguases é o único lugar do planeta onde vive uma das espécies de anfíbios mais raras do mundo. Trata-se da *Nyctimantis pomba*, conhecida popularmente como perereca-pintada-do-rio-pomba, um anfíbio exclusivo do município e atualmente classificado como Criticamente Ameaçado de Extinção. A espécie foi descoberta em um fragmento de mata no povoado de Sinimbú pelo biólogo cataguaseense Clodoaldo Assis, que há anos se dedica ao estudo e à preservação do animal. A perereca-pintada-do-rio-pomba possui características únicas e depende diretamente da conservação do seu habitat natural para sobreviver.

Em 2024, a *Nyctimantis pomba* passou a integrar oficialmente a lista de espécies Criticamente Ameaçadas de Extinção no Brasil e no mundo, segundo a União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN). A principal ameaça é a perda de habitat, causada pela degradação ambiental e pela fragmentação das áreas de mata. Com o objetivo de ampliar a conscientização sobre a importância da preservação da espécie, Clodoaldo Assis e a bióloga Jamaica Vilela, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, darão início neste ano a um projeto de educação ambiental voltado para escolas e comunidades. A iniciativa busca informar a população sobre a relevância da perereca-pintada-do-rio-pomba e estimular práticas de conservação dos ecossistemas locais.

Conservar essa espécie significa preservar a vida, o equilíbrio dos ecossistemas e a riqueza natural que define nossa região. Mais do que um anfíbio raro, a *Nyctimantis pomba* é um símbolo da identidade ambiental de Cataguases e um reflexo do compromisso da cidade com a proteção do seu patrimônio natural.



2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Participativo de Cataguases



31 de Janeiro (sábado)



08h30 às 12h30



Escola Estadual Manuel Inácio Peixoto
(Colégio Cataguases) - Granjaria

A Prefeitura de Cataguases convida você e sua comunidade para a **2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Participativo**. Este é um momento importante para **ouvir a população e definir os rumos do nosso desenvolvimento**. Venha conhecer os resultados das análises feitas com sua contribuição!

Sua presença é fundamental para construir uma Cataguases cada vez melhor para todos.

Não perca! A sua participação faz toda diferença!



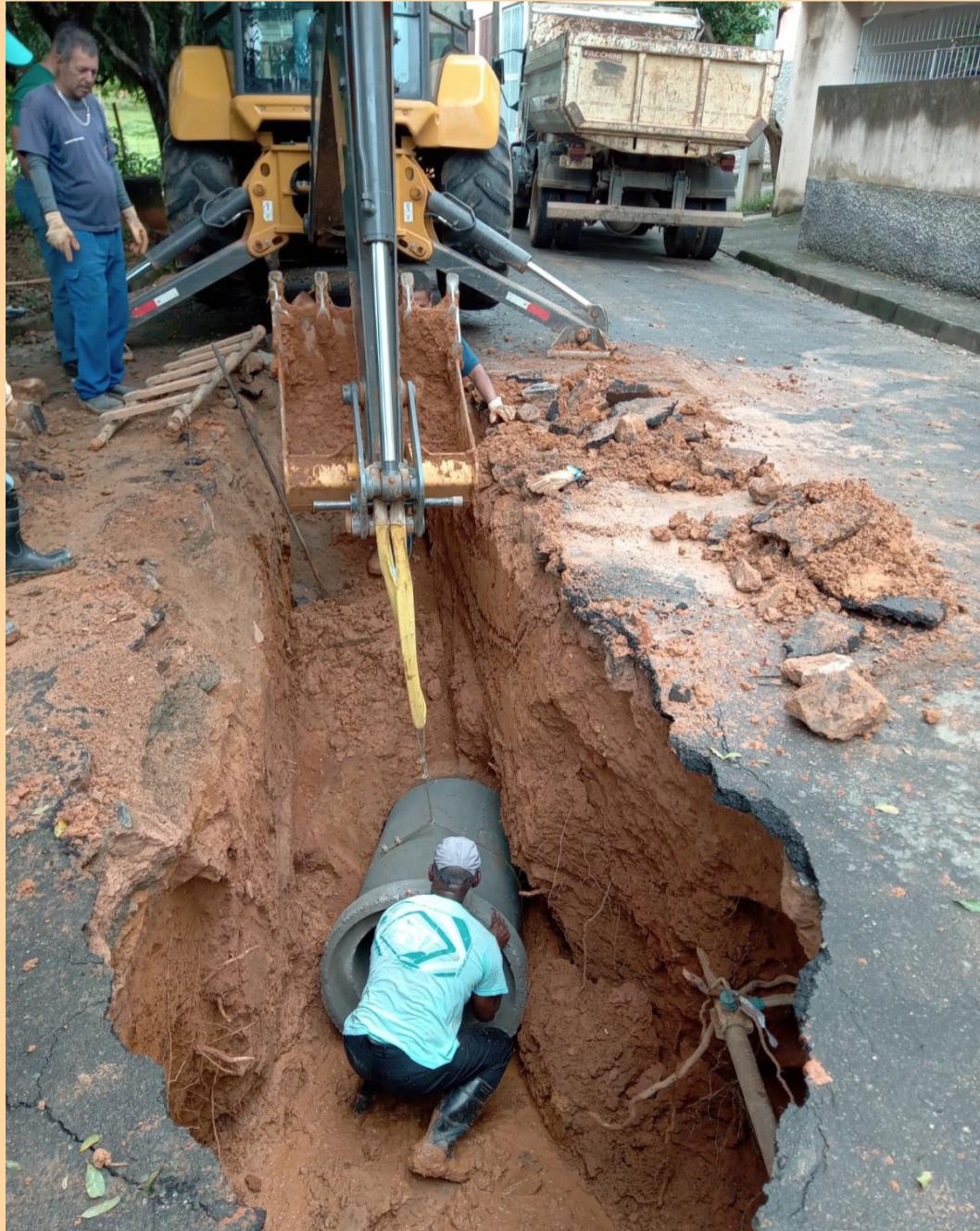
SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura intensifica reparos de calçamento pela cidade



A Prefeitura, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos, segue trabalhando diariamente para manter a cidade mais segura, organizada e bem cuidada. As equipes realizaram serviços de manutenção e recomposição do calçamento em paralelepípedos, com correção de desniveis, reforço da base e ajustes junto ao meio-fio. As intervenções melhoram o tráfego de veículos, aumentam a segurança de pedestres e contribuem para o correto escoamento da água da chuva, evitando novos danos às vias. Os trabalhos são executados de forma manual e cuidadosa, preservando o padrão original das ruas e garantindo maior durabilidade do pavimento. Nesta semana, as ações foram realizadas na Avenida João Inácio Peixoto, no Bairro Granjaria, além de trechos de vias públicas da região do Centro da cidade.

Serviços Urbanos realiza manutenção de rede pluvial no Bairro Thomé



Nesta semana, teve início a manutenção da rede de drenagem pluvial na Rua Maria Areia, localizada no Bairro Thomé. A intervenção visa corrigir problemas estruturais identificados no sistema de escoamento de águas pluviais, que apresentava danos e comprometia a segurança da via.

O serviço consiste na recuperação e substituição de manilhas de concreto com 60 centímetros de diâmetro, que estavam danificadas pelo tempo e pela ação da água. A substituição das peças é fundamental para restabelecer o correto fluxo da água da chuva, prevenindo alagamentos, processos de erosão do solo e danos ao pavimento asfáltico, especialmente em períodos de chuvas mais intensas.

As equipes vêm trabalhando com apoio de máquinas e equipamentos adequados, tendo o propósito de solucionar o problema de forma definitiva, garantindo maior durabilidade ao sistema de drenagem e mais segurança para quem transita pelo local.

Durante o andamento dos trabalhos, podem ocorrer intervenções temporárias no tráfego da via, como interdições parciais ou desvios momentâneos. A Prefeitura orienta motoristas e pedestres a redobrarem a atenção ao passar pelo trecho e agradece a compreensão e a colaboração da população.

A ação integra o cronograma contínuo da secretaria de Serviços Urbanos de manutenção da infraestrutura, que vem sendo executado em diversos pontos do município, com foco na prevenção de transtornos e na melhoria da qualidade de vida.